

A Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, torna público que indeferiu o pedido de Renovação da Licença de Operação nº 00088, relativa ao trecho compreendido entre o Km 211,0 e o Km 222,0 da Duplicação da Rodovia Professor Boanerges Nogueira de Lima SP-340, solicitado pela da Renovias Concessionária S/A, Processo SMA 14509/2000.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Contrato
Proc. 409/03 - Pedido de Compras n.º 5406
Contratante: Fundação Florestal/DAT/GC. Contratada: Espacial Suprimentos para Escritório e Informática Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de informática. Valor: R\$ 116,04. Data de assinatura: 11/08/03.

Proc. 810/03 - Pedido de Compras n.º 5414
Contratante: Fundação Florestal/DAF/SSG. Contratada: Brasif S/A Exportação e Importação. Objeto: Aquisição de toner para copiadora. Valor: R\$ 1.920,96. Data de assinatura: 03/09/03.

Proc. 814/03 - Pedido de Compras n.º 5222
Contratante: Fundação Florestal/RH. Contratada: Badge Comercial de Plásticos Ltda. Objeto: Aquisição de cordão para crachá. Valor: R\$ 418,00. Data de assinatura: 03/09/03.

Processo: 247/2003. C.T.T.O. FF/GC N.º 30111-1-00-11. Vendedora: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. Compradora: Joliago Comércio de Madeira Ltda. Objeto: Venda e Compra de madeira em regime de matagem. Vigência: 06 meses. Valor total: 42.600,00. Dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, inciso II, letra “e” da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 22/08/2003.

Processo: 381/2003. C.T.T.O. FF/GC N.º 3012-1-00-11. Vendedora: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. Compradora: Wood B.S. Empreendimentos Florestais Ltda. Objeto: Venda e Compra de madeira em regime de matagem. Vigência: 06 meses. Valor total: 326.200,00. Dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, inciso II, letra “e” da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 22/08/2003.

Processo: 382/2003. C.T.T.O. FF/GC N.º 3013-1-00-11. Vendedora: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. Compradora: Transalvorada Pucci Ltda. Objeto: Venda e Compra de madeira em regime de matagem. Vigência: 06 meses. Valor total: 73.520,00. Dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, inciso II, letra “e” da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 22/08/2003.

Processo: 609/2003. C.T.T.O. FF/GC N.º 3015-1-00-11. Vendedora: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. Compradora: Joliago Comércio de Madeira Ltda. Objeto: Venda e Compra de madeira em regime de matagem. Vigência: 06 meses. Valor total: 199.911,15. Dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, inciso II, letra “e” da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 22/08/2003.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral do Estado:
ELIVAL DA SILVA RAMOS
Rua Pamplona, 227 - Bela Vista
CEP 01405-902 - Tel. 3372-6401/6402/6404

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador-Geral do Estado, de 2-9-2003
No Processo FAJ nº 160/03. Interessado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Proresp. Assunto: Contratação de serviços de manutenção dos programas de informática da Assistência Judiciária.

“Nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, ratifico a dispensa de licitação declarada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Estado, objetivando a contratação da Companhia de Processamento de Dados de São Paulo - PRODESP, para prestação dos serviços de manutenção de sistemas visando a informatização das unidades da assistência judiciária, desde que sejam observadas as recomendações do Parecer Subg/Cons. nº 104/2003, em especial dos itens 9 e 16.”

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ RIO PRETO

Extrato de Contrato
Processo PR.8 nº 13.772/03 - Contratação Direta 04/03 - Contratante: Procuradoria Regional de São José do Rio Preto - Contratada: Cop-Fac Máquinas Ltda - Finalidade: Locação de máquina copiadora para esta regional (período 01/09/03 a 30/09/03) - valor R\$ 539,56 - PTRes: 400111 - Elemento: 339039.15 - UGE: 400117.

ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Secretário: MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Rua Bela Cintra, 847 - Consolação - CEP 01415-903
Tel. 3214-1255

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente, de 3-9-2003
Revogando:
as Licenças de Operação a favor da M NIGRO SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA, autos 9900892, publicada no DOE de 29-05-02, do poço local 001, número DAE 3430973, coordenadas UTM Km N 7389,66, E 323,39 e poço local 002, número DAE 3430974, coordenadas UTM Km N 7389,72, E 323,42, localizados na Av. Gal. Francisco Morazan, 263, Vila Sônia, município de São Paulo, devido a desvio de função da finalidade de uso do recurso hídrico subterrâneo, tendo em vista a solicitação ao DNPM do uso da água para pesquisa de água mineral;

a Implantação de Empreendimento de M NIGRO SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA, autos 9900892, de pontos: coordenadas UTM Km N 7389,66, E 323,39 e coordenadas UTM Km N 7389,72, E 323,42, publicada no DOE de 19-04-02, face a alteração do uso da água.

DIVISÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado
Instrução Especial do Processo de Promoção Nas Séries de Classes de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto

O Responsável pela Divisão Técnica de Recursos Humanos, nos termos da L.C. No 789/94 e Decreto nº 42.250, de 23/09/97, torna pública a abertura de Inscrições no Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Merecimento dos titulares de cargos e ocupantes de Funções-Atividades pertencentes às Séries de Classes de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto, referente ao exercício de 2003.

As promoções serão realizadas até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade global do contingente integrante da série de Classes existentes em 30 de junho de 2003.

As inscrições serão realizadas no período de 08/09/03 a 30/09/03 na Rua Butantã, nº 285 - 1º andar - sala 13.
DAS INSCRIÇÕES
1 - Poderá inscrever-se o servidor, que no dia 30 de junho de 2003, estivesse nas seguintes condições:

1.1 - Estar em efetivo exercício;
1.2 - Ter cumprido o interstício mínimo, de efetivo exercício pelo período, contínuo ou não, conforme inciso II do Artigo 1º da L.C. No 789/94, de:

a) 3 (três) anos na primeira, segunda ou terceira Classe, para concorrer às Classes, II, III e IV da respectiva Série de Classe;

b) 4 (quatro) anos na quarta ou quinta Classe, para concorrer às Classes V e VI da respectiva Série de Classe.

2 - o servidor somente concorrerá à Classe imediatamente superior àquela em que se encontra enquadrado em 30 de junho de 2003.

3 - a inscrição será feita a pedido do próprio servidor, ou por procurador devidamente habilitado, mediante preenchimento de formulário próprio.

4 - para inscrever-se o servidor deverá:
4.1 - Dirigir-se ao local da inscrição, retirando e conferindo o formulário próprio;
4.2 - Dirigir-se à Unidade Responsável pela inscrição com:

a) Formulário de inscrição conferido e assinado;
b) Duas vias da relação de títulos;
c) Xerox dos documentos relacionados; e,
d) Originais dos documentos para conferência.

Obs: Após conferência, os originais serão devolvidos juntamente com uma via da relação de títulos com visto de recebimento.

5 - no caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, o documento de identidade do Procurador e serem satisfeitas as exigências constantes do item 4. As procurações deverão ser individuais.

6 - Não serão aceitas inscrições com pendências de documentação, ou por via postal.

7 - a Divisão Técnica de Recursos Humanos fará publicar no D.O. as inscrições aprovadas, no prazo de 10 dias úteis do término das inscrições.

8 - ao servidor que não tiver sua inscrição aprovada, caberá recurso encaminhado à Responsável pela Divisão Técnica de Recursos Humanos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação mencionada no item anterior.

8.1 - a decisão do recurso será publicada no D.O.E no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do prazo de entrega do recurso.

DOS TÍTULOS e DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
9 - o Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Merecimento constará de avaliação de títulos:

9.1- Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, respeitando-se os limites máximos
9.2 - Os títulos, quando relacionados com as atividades desempenhadas pelo servidor, serão avaliados na seguintes conformidade:

ESCALA DE AVALIAÇÃO DO MEREClmento
I - Títulos Universitários, desde que não sejam os exigidos para o exercício do cargo ou da Função-Atividade ocupada (máximo: 15,0 pontos)
a) Doutorado: 5,0
b) Mestrado: 4,0
c) Certificado de conclusão de cursos de pós-graduação: 3,0

d) Graduação: 2,0
II - Participação em treinamentos de complementação técnica ou científica e desenvolvimento de pessoal, integrantes ou não do Programa Permanente de Desenvolvimento Profissional do Servidor Público. (máximo: 25,0 pontos)

Por participação: 5,0
III-Participação em Órgão de Deliberação Coletiva: (máximo: 10,0 pontos)
Por participação: 5,0

IV-Participação em Comissões Técnicas, Grupos de Trabalho, Bancas Examinadoras e Assessorias Especiais, constituídas com fim específico: (máximo 10,0 pontos)
Por participação: 2,0

V - Participação em congressos, simpósios e seminários: (máximo 5,0 pontos)
Por participação: 1,0

VI-Realização de Trabalhos apresentados sob a forma de: (máximo 10,0 pontos)
a) Livros publicados: 2,0
b) Artigos publicados em periódicos técnicos ou científicos ou de entidade profissionais: 2,0
c) Conferências pronunciadas, ou trabalhos apresentados em congressos, simpósios ou seminários científicos e profissionais: 2,0
d) inventos, desde que registrados no órgão competente: 1,0

VII-Aprovação em concursos públicos: (máximo 2,0 pontos)
por aprovação: 1,0

VIII-Tempo de efetivo exercício em que o funcionário ou servidor esteve: (máximo 15,0 pontos)
a) Nomeado para Cargo em Comissão ou Designado para Função de Confiança;
b) Designado em substituição ou para responder por Cargo ou Função-Atividade de comando, vagos;

c) Designado para Função de Serviço Público retribuída mediante “Pro-Labore”, nos termos do artigo 28 da Lei no 10.168, de 10 de julho de 1968;

d) Designado para Função “Pro-Labore” de que tratam o Artigo 13 da L.C. No 439, de 26/12/85, e o artigo 13 da L.C. No 383, de 28/12/84 e alterações posteriores.

NO EXERCÍCIO DOS CARGOS/FUNÇÕES ABAIXO CONSIDERAR-SE-Á:
30 Dias = UM PERÍODO
* Coordenador (por período: 0,5)
* Dir. Técn. de Depto. Assessor Téc. De Gabinete;Assist. Téc. De Coordenador; Assist. Técn. De Direção IV, Chefe de Assistência de Planejamento;Dir. Centro II e Outras afins: (por período: 0,4)

* Dir. Téc. De Divisão: A.P.C. III, A.T.D III; Assist. De Plan.Cat. A; Dir. Centro I; Assist. De Plan. Agropecuário III; Assist. Téc. De Saúde III; Assist. Téc. De Plan. De Ações de Saúde II e outras afins: (por período 0,3)

* Dir.Téc. De Serviço: A.P.C.II; A.T.D II; Assist. Téc. De Gabinete II; Assist. De Plan. Cat. B; Delegado Agrícola, Assist. Tec. De Plan. agropecuário II, Assist. Téc. Saúde II, Assist. Téc. De Plan. De Ações de Saúde II e outras afins: (por período 0,25)

* A.P.C.I; A.T.D. I; Assist. Téc. De Gabinete I; Assist. De Plan. Cat. C; Assist. De Plan. Agropecuário I; Assist. Téc. De Saúde I; Assist. Téc. De Plan. De Ações de Saúde I e outras afins: (por período 0,2)

* Chefe de Seção Técnica: Supervisor de Equipe Técnica; Supervisor Sub-Regional; Chefe de Escrit. De Defesa Agropecuária; Chefe de Posto de Classificação de Produção; Engenheiro Sanitarista; Assistente e outras afins: (por período 0,15)

* Encarregado de Setor Técnico; Chefe de Casa de Agricultura e outras afins: (por período 0,10)

IX- Outros considerados pertinentes até 6 pontos
Por documento: 1,0
DA CLASSIFICAÇÃO
10 - a classificação do servidor será definida pela soma dos pontos atribuídos aos títulos.

11 - Haverá uma lista de classificação por Classe.
12 - em caso de igualdade na classificação, terá preferência para a promoção sucessivamente, o servidor que tiver:

a) Maior tempo de serviço na Série de Classes;
b) Maior tempo de Serviço Público Estadual;
c) Maiores encargos de família;
d) Mais idade.

13 - o resultado da avaliação dos títulos, bem como a classificação final em ordem decrescente dos pontos, serão publicados no D.O.E, somente poderá ser promovido o candidato que satisfeitas as demais exigências estabelecidas pelo Decreto nº 42.250, obtiver número de pontos igual ou superior a 0,01 (um centésimo).

14 - o servidor poderá requerer à Responsável pela Divisão Técnica de Recursos Humanos, revisão dos pontos atribuídos aos títulos e da classificação final obtida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

14.1 - a decisão do pedido de revisão será publicada no D.O., no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do prazo de entrega para recurso.
DA HOMOLOGAÇÃO

15 - o Superintendente, à vista do relatório apresentado pelo Responsável da Divisão Técnica de Recursos Humanos, homologará o Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Merecimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da Classificação final.

DISPOSIÇÕES GERAIS
16 - a inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o servidor do Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17 - Os títulos constantes do sub item 9.2, apresentados pelo servidor que tenha sido promovido ou venha a ser promovido, não poderão ser novamente avaliados nos Processos Seletivos Especiais para fins de Promoção por Merecimento, na mesma Série de Classes.

18 - a inscrição implicará no conhecimento da presente Instrução Especial e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

19 - Local para retirada e entrega dos formulários de inscrição:
Rua Butantã nº 285 - 1º andar - sala 13.

Os engenheiros, engenheiros agrônomos e arquitetos sediados no interior, poderão protocolar nas respectivas Bacias os seus pedidos de inscrição, os quais deverão ser entregues à Divisão Técnica de Recursos Humanos.

| SÉRIE DE CLASSES | CONTINGENTE | TOTAL A SER PROMOVIDO |
|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| ARQUITETO II | 01 | 1 |
| ARQUITETO IV | 02 | 01 |
| ARQUITETO V | 05 | 02 |
| ARQUITETO VI | 09 | - |
| TOTAL GERAL | 17 | 04 |

| SÉRIE DE CLASSES | CONTINGENTE | TOTAL A SER PROMOVIDO |
|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| ENGENHEIRO III | 02 | 06 |
| ENGENHEIRO IV | 02 | 06 |
| ENGENHEIRO V | 11 | 35 |
| ENGENHEIRO VI | 219 | - |
| TOTAL GERAL | 234 | 47 |

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Portaria GR - 3456, de 2-9-2003
Altera a Portaria GR nº 3199, de 02 de dezembro de 1999, que trata do Sistema Integrado de Saúde da USP (SISUSP), e revoga a Portaria GR nº 3436, de 17 de junho de 2003

O Reitor da Universidade de São Paulo, em face do disposto no artigo 251 do Regimento Geral, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O artigo 3º da Portaria GR nº 3199, de 02 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - Compõem a Comissão Supervisora: (N.R.) I - o seu Presidente;

II - o Pró-Reitor de Graduação;
III - o Pró-Reitor de Pós-Graduação;
IV - o Coordenador da CODAGE;
V - o Diretor de Recursos Humanos;

VI - o Diretor da Faculdade de Medicina;
VII - o Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;

VIII - o Superintendente do HU;
IX - o Prefeito do campus de Bauru;
X - o Prefeito do campus “Luiz de Queiroz”;

XI - o Prefeito do campus de Pirassununga;
XII - o Prefeito do campus de Ribeirão Preto;
XIII - o Prefeito do campus de São Carlos;

XIV - um representante dos funcionários no Conselho Universitário;
XV - um representante dos alunos de graduação no Conselho Universitário;

XVI - um representante dos alunos de pós-graduação no Conselho Universitário.

§ 1º - O Presidente da Comissão Supervisora do SISUSP será designado pelo Reitor dentre os docentes da área médica da USP.

§ 2º - Os membros indicados nos incisos XIV, XV e XVI serão designados pelo Reitor.

§ 3º - Em caso de empate nas votações, o Presidente da Comissão terá direito, além de ao seu próprio voto, ao de qualidade, exceto nas votações secretas.”

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3436, de 17 de junho de 2003 (Proc. USP nº 89.1.44428.1.4).

Portaria GR - 3457, de 2-9-2003
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixando a Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus “campi”, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR nº 2449, de 20 de abril de 1989;

- o quanto ponderado no Processo USP nº 2002.1.1454.53.0, em nome da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, notadamente quanto à necessidade de ser instalado o Núcleo de Investigação em Audição e Equilíbrio, com o objetivo de que se constitua em base para a realização de atividades: relacionadas à extensão de serviços à comunidade; de pesquisa; básicas para alunos de graduação; básicas para projetos de mestrado e doutorado, entre outros;

- que a instalação do referido Núcleo resultará em empreendimento de grande importância ao ensino, à pesquisa e à coletividade, diante do envolvimento de docentes, discentes e comunidade, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado na Rua das Paineiras, casa 18, no Campus Administrativo de Ribeirão Preto, fica destinado à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, para fins de instalação do Núcleo de Investigação em Audição e Equilíbrio.

Artigo 2º - Tendo em vista que referido imóvel foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Parágrafo único - Para os fins previstos no “caput” fica permitida a participação do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existente) correrão por conta da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Parágrafo único - Para os fins previstos no “caput” fica permitida a participação do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, perdurará até o término do projeto que envolve a instalação do Núcleo, sendo que, encerrados os trabalhos, esta Portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Prefeitura do Campus.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso esteja a Administração obrigada a ressarcir-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não sejam a instalação do Núcleo de Investigação em Audição e Equilíbrio, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à Administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário (Proc. USP nº 2002.1.1454.53.0).

Portaria do Reitor, de 2-9-2003
Designando, nos termos dos incisos e parágrafos abaixo indicados, do artigo 3º da Portaria GR nº 3199/1999, alterado pela Portaria GR nº 3456/2003, os interessados abaixo relacionados para integrem a Comissão Supervisora do Sistema Integrado de Saúde da USP (SISUSP):

nos termos do inciso I, § 1º: o Prof. Dr. ALDO JUNQUEIRA RODRIGUES JUNIOR, na qualidade de Presidente;

nos termos do inciso XIV, § 2º: a Sra. SANDRA CRISTINA CAMPOS, na qualidade de representante dos funcionários no Conselho Universitário;

nos termos do inciso XV, § 2º: a aluna DÉBORA ANTONIAZI DEL GUERRA, na qualidade de representante dos alunos de graduação no Conselho Universitário;

nos termos do inciso XVI, 2º: a aluna TATIANA PAVÃO, na qualidade de representante dos alunos de pós-graduação no Conselho Universitário

Despachos do Reitor, de 2-9-2003
Ratificando os atos Declaratórios de Inexistência de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores: Unidade Interessada: Editora da USP; Contratada: Heloisa Maria Silveira Barbuy; Proc. USP 03.1.20408.1.8; Unidade Interessada: Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo; Contratada: Sappel do Brasil Ltda; Proc. USP 03.1.638.51.4;

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA/ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Portaria dos Pró-Reitores, de 1-9-2003
Designando, nos termos do artigo 14, caput e parágrafo único, da Resolução 4831 de 12 de abril de 2001, o Prof. Dr. Mário Ficarelli, o Maestro Antonio Henrique Lian e o Maestro Nelson Rubens Kunze, para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Comissão que tem por finalidade avaliar a Orquestra de Câmara da Universidade de São Paulo. A Comissão deverá apresentar o Relatório final em até 90 dias a contar da data da publicação da presente Portaria; Proc. USP 93.1.18644.1.0;

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Contrato
Contrato no 04/2003. Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de Sao Paulo. Contratada: Help Dedetizacao, Limpeza e Desentupimento S/C Ltda.processo no.2003.1.854.64.0. Valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais. Objeto: Limpeza e desobstrução de calhas dos prédios do CENA. Data da assinatura: 27/08/2003. Prazo de execução: 3 meses.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portarias do Diretor, de 26-8-2003
Designando o aluno Caetano Belda Martinez, para exercer a função de aluno monitor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, a partir de 01 de agosto de 2003 e até 31 de julho de 2004. (546/2003);